



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD / REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 06/2024

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, combinado com os parágrafos primeiro do artigo segundo da Resolução n.º 284/2023, alterado pela Resolução n.º 291/2024, da Câmara Municipal de Jardimópolis;

CONSIDERANDO as demandas constantes do Plano de Contratação Anual – 2024 da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, dentre as quais está prevista a aquisição de produtos de gênero alimentício e cozinha;

Formalizamos a seguinte demanda:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requirante (Nome/Depto): Mateus Delfante Galanti/Chefe Geral de Departamentos

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Ana Lúcia Malvestio Sisti

Cargo/Função: Agente de Contratação

Demanda: Fornecimento de produtos e insumos de gênero alimentício e cozinha.

Descrição do Objeto

Este objeto consiste no fornecimento de produtos de gênero alimentício, bem como, cozinha, destinados ao abastecimento dos insumos utilizados no dia a dia da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas, como em sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e afins. Os produtos e insumos a serem fornecidos são aqueles constantes do quadro “Quantidade”, que faz parte do presente DFD. Dentre os produtos/insumos, destacamos:

Café especial superior, com certificado de pureza e qualidade ABIC (superior), torrado, moído, embalagem a vácuo. Café Especial; Superior; Torrado e Moído; Constituído de Grãos Arábicas Podendo Conter 15% de Grãos Conilon, 10% de Grãos Pretos/ verdes/ ardidos; Grãos Preto-verdes/fermentados, Livre de Sabor Estranho; Bebida Dura Ou Melhor, Aroma Característico;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Sabor Característico e Equilibrado; Cor Médio/moderadamente Escuro a Médio Claro; Qualidade Global Superior Mínima de 6,00 Pontos Na Escala Sensorial; Impurezas (cascas e Paus) em G/100g Máxima de 1%; Embalagem a Vácuo.

Açúcar Cristal. Açúcar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada.

O objeto em questão é caracterizado como gêneros alimentícios, de natureza comum, conforme consta no Plano Anual de Contratações - 2024 da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos gêneros alimentícios e cozinha é imprescindível à Câmara Municipal de Jardimópolis, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas.

Para chegarmos ao quantitativo requisitado, consideramos o longo período em que funcionários e parlamentares passam internamente nas dependências desta Casa de Leis quando da realização de suas atividades, dentre as quais destacamos: sessões ordinárias e extraordinárias; reuniões parlamentares e de comissões permanentes; atividades administrativas etc.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Jardimópolis com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades, manter a saúde e o bem-estar dos funcionários e parlamentares. Deste modo, torna-se essencial o fornecimento básico de alimentos e bebidas para a hidratação e a nutrição humana mínima, fundamentais para manter a concentração, a produtividade e a saúde geral.

Portanto, a aquisição de produtos alimentícios é uma necessidade operacional e de saúde que beneficia tanto os indivíduos quanto a organização como um todo. A implementação de tal iniciativa demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Jardimópolis com o bem-estar e cuidado com saúde de seus funcionários e parlamentares.

TABELA DE VALORES - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

QUANT	ITEM	LOCAL BABÁ	LOCAL BERGONCINI	PNCP e PAINEL DE PREÇOS
4	AÇUCAR CRISTAL 5KG	R\$ 70,00	R\$ 71,96	R\$ 109,68
30	CAFÉ 500G	R\$ 502,50	R\$ 449,70	R\$ 572,40
10	CANELA EM RAMA	R\$ 49,90	R\$ 19,90	R\$ 100,50
3	CHÁ MATTE A GRANEL	R\$ 26,97	R\$ 22,47	R\$ 21,99
2	COADOR DE PAPEL 103	R\$ 9,96	R\$ 8,50	R\$ 9,70
10	CRAVO DA ÍNDIA	R\$ 49,90	R\$ 89,90	R\$ 80,00



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2	GENGIBRE KG	R\$ 39,50	R\$ 33,80	R\$ 24,90
4	MARGARINA COM SAL	R\$ 33,80	R\$ 33,16	R\$ 46,12
1	SAL REFINADO	R\$ 2,25	R\$ 3,95	R\$ 1,90
15	SUCO CONC CAJU	R\$ 64,35	R\$ 68,85	R\$ 77,25
6	SUCO CONC MARACUJÁ	R\$ 65,88	R\$ 59,40	R\$ 44,16
1	VINAGRE DE MAÇA	R\$ 7,99	R\$ 7,90	R\$ 4,62
	VALOR TOTAL	R\$ 923,00	R\$ 869,49	R\$ 1.093,22

Valor/Prazo de entrega/Pagamento

• Valor estimado para a demanda:

Conforme pesquisa realizada no Portal PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, combinado com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a média dos valores totais obtida foi de R\$ 1.093,22.

Os orçamentos de pesquisas obtidas junto a fornecedores locais foram os seguintes:

- SUPERMERCADO BABÁ, CNPJ 10.642.257/0001-09, valor total de R\$ 923,00;
- VAREJÃO BERGONCINI, CNPJ 06.161.000/0001-50, valor total de R\$ 869,49.

Nesse caso a proposta mais vantajosa para a administração pública é a do fornecedor **VAREJÃO BERGONCINI, CNPJ 06.161.000/0001-50, pelo valor total de R\$ 869,49.** Considerando que por se tratar de empresa local não há custo adicional com entregas, além do que o fornecedor apresentou o menor preço e o recebimento dos produtos ocorrerá de forma mais rápida.

• Prazo de entrega dos produtos:

03 dias.

• Forma de pagamento:

À vista.

Em conformidade com a legislação que rege o tema e objetivando a contratação direta do objeto em razão do valor, encaminho ao setor financeiro e à Autoridade Competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Jardinópolis, 25 de março de 2024.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Mavestio Sisti
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Dotação orçamentária/Financeira

•Dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – Outros serviços de pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.30.07 gêneros alimentícios.

•Financeiro:

A Diretora do Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, declara/certifica para os devidos fins, que a dotação orçamentária acima mencionada possui saldo financeiro para suportar a aquisição do produto objeto da presente formalização de demanda.

Jardinópolis, 25 de março de 2024.

Renata Cristina Vianna

Renata Cristina Vianna Bernardi
Renata Cristina Vianna Bernardi
Diretor Contábil e Financeiro



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Autorização do Ordenador da despesa

Com amparo do disposto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, combinado com os parágrafos primeiro e segundo da Resolução n.º 284/2023, alterado pela Resolução n.º 291/2024, da Câmara Municipal de Jardimópolis, aceito a justificativa apresentada para aquisição do objeto, até o limite do valor estimado, observado o baixo valor obtido e da aquiescência da Diretora do Departamento Contábil e Financeiro no tocante à previsão de crédito orçamentário e financeiro.

Acolho pesquisa realizada no Portal PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, combinado com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como os orçamentos de fornecedores locais, como forma de decidir.

Sendo a proposta mais vantajosa para a administração pública, **AUTORIZO E DETERMINO** a compra direta do objeto, com dispensa da formalização do processo, do fornecedor **VAREJÃO BERGONCINI, CNPJ 06.161.000/0001-50 pelo valor total de R\$ 869,49**, por se tratar de despesa miúda com entrega imediata e valor inferior ao previsto nos parágrafos primeiro e segundo da Resolução n.º 284/2023. O Contrato será substituído por Nota de Empenho, com base no artigo 95 e parágrafo segundo da Lei 14.133/21.

Cumpra-se.

Jardinópolis, 25 de março de 2024.

Luiz Fernando Riul

Luiz Fernando Riul
Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis